



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 1354

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 21 de setembro de 2026

Ano XII | Edição nº 1354

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2647/2026 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A
CONVOCAÇÃO E REALIZAÇÃO
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE
ADOLFO/SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

RICARDO DI GIORGIO ROBLES, Prefeito do Município de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, avaliação, acompanhamento e fortalecimento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, mediante a articulação entre Poder Público, sociedade civil, rede de atendimento e demais órgãos e instituições responsáveis pela garantia de direitos;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Adolfo/SP, em reunião realizada no dia 11 de setembro de 2026, às 14 horas, que aprovou a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 25 de setembro de 2026, das 9h às 12h, no Clube Márcio Teixeira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada e aprovada a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Adolfo/SP, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2026, das 9h às 12h, no Clube Márcio Teixeira.

Art. 2º - A Conferência Municipal terá por finalidade promover espaço democrático de participação, avaliação, debate e formulação de propostas destinadas ao fortalecimento das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município.

Art. 3º - A organização e a coordenação da Conferência serão realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de sua Comissão Organizadora, em articulação com a Administração Municipal e a rede de proteção.

Art. 4º - Deverá ser assegurada a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, da rede municipal de atendimento e proteção, dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, bem como

incentivada a participação de crianças e adolescentes, observadas as orientações aplicáveis à realização do evento.

Art. 5º - Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal prestarão, dentro de suas competências, o apoio técnico, administrativo, estrutural e operacional necessário à organização e realização da Conferência.

Art. 6º - As propostas e deliberações resultantes da Conferência deverão ser devidamente registradas e sistematizadas, visando subsidiar o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 18 de setembro de 2026.

RICARDO DI GIORGIO ROBLES

Prefeito Municipal

**Registrado em livro próprio e publicado por
afixação em local de Costume, na data supra, na
conformidade do artigo 95 da Lei Orgânica do
Município de Adolfo-SP.**